



**EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DO REI PELÉ”**

**PORTARIA Nº. 031/2016/IPRECOR**

A Senhora, **Fani Rose Moura** Presidente do IPRECOR, Instituto de Previdência Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.855 de 10/07/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

A Senhora **Eliana de Fátima Pereira Ferreira** Responsável por Benefícios, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Artigo 14, Inciso V Lei Municipal nº 3.641 de 24/01/2011 e Decreto 2.905 de 29/10/2014, artigo 1º, III.1 e III.3;

Considerando que o Município mantém seu Regime Próprio de Previdência Social, visando garantir a previdência social do servidor e sua família, dando cobertura aos riscos a que estão sujeitos, compreendendo um conjunto de benefícios fixados em lei;

**RESOLVE:**


**Art. 1º- EXTINGUIR** a cota do benefício de **Pensão por Morte**, concedida em caráter **Temporário** através da Portaria nº 029/2013 de 27/05/2013, a **Letícia Merlim Silvestre**, matrícula 10615, no percentual de 50,00% (cinquenta por cento), filha e dependente legal do ex-servidor **Joaquim Honório Silvestre Filho**, por ter atingido a maioridade legal, nos termos do Art. 2º, inc. III do Decreto nº 1.915/09 de 25 de junho de 2009, a partir de **04 de Abril de 2016**.

**Art. 2º- RESTABELECER** a cota do benefício extinto, à **Beneficiária Vitalícia, Geni de Souza Braz**, matrícula 10614, viúva e dependente legal do ex-servidor **Joaquim Honório Silvestre Filho**, que passará a receber a partir de 04/04/2016 o benefício integral, ou seja, o percentual de 100% (cem por cento), com fulcro nos termos e na legislação apresentada.

Dados e passado neste Instituto de Previdência Municipal de Três Corações, aos **seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis**.

Certifico que em cumprimento à Lei 8.666/93 e ao Art. 174 § único da L.O.M.; e/ou o Art. 5º "caput" do Ato das Disposições Transitórias da L.O.M. este (a) PORTARIA Nº 31/2016/IPRECOR Foi afixado (a) no quadro de publicação de leis e atos Municipais, localizados no Átrio do IPRECOR. Por ser verdade, firmo a (o) presente. Três Corações-MG, 06 de Abril de 2016.

  
**Fani Rose Moura**  
Presidente

  
**Eliana de Fátima Pereira Ferreira**  
Responsável por Benefícios